



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC**

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92



RESOLUÇÃO CMDCA TIJUCAS nº 017/2023

Tijucas, 29/06/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.064/93, vem por meio deste, **EMITIR RESOLUÇÃO DE REJEIÇÃO PRÉVIA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS TERMOS DE FOMENTO 0020/2023 E 0021/2023 CONTRATUALIZADOS ENTRE APAE DE TIJUCAS, PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS E CMDCA TIJUCAS ORIUNDOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 003/2023 E ESTABELECE O CUMPRIMENTO DAS EXIGENCIAS CONTRATUAIS**, RESOLVE:

Art. 1º - REJEITAR PRÉVIAMENTE AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DA INSTITUIÇÃO APAE DE TIJUCAS RELATIVAS AO TERMO DE FOMENTO CMDCA Nº 020/2023 E AO TERMO DE FOMENTO CMDCA Nº021/2023 POR TEREM SIDO ENTREGUES INCOMPLETAS.

Art. 2º - DEVOLVER OS DOCUMENTOS EXTRATOS BANCARIOS E COMPROVANTES DE PAGAMENTO DAS CONTAS BANCARIAS APRESENTADOS PARA REESTRUTURAÇÃO E REFORMULAÇÃO DO DOCUMENTO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL.

Art. 3º ORIENTAR AO CUMPRIMENTO DAS EXIGENCIAS CONTRATUAIS DO TERMO DE FOMENTO Nº 0020/2023 E TERMO DE FOMENTO N 0021/2023, SENDO NECESSÁRIA A REELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PARA QUE A CEAM POSSA EMITIR OS DOCUMENTOS CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E/OU CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE ACORDO COM A AVALIAÇÃO DE APROVAÇÃO FINAL E/OU REPROVAÇÃO FINAL.

Art. 3º- ESTABELECE O PRAZO FINAL DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS NA DATA DE 01/08/2023 CONFORME TERMOS DE FOMENTO 0020/2023 E 0021/2023.

Sem mais para o momento, o CMDCA encaminha ANEXO ORIENTAÇÕES APAE DE TIJUCAS com parte dos termos de fomento citados acima, readequações aprovadas, formulários obrigatórios para apresentação de prestação de contas final de recursos financeiros públicos.

**BIANCA BIBIANI MACHADO
PRESIDENTE CMDCA - GESTÃO 2021/2023**

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tijucas
Rua José Joaquim Santana 36 - Bairro Universitário – Tijucas – SC CEP 88.200-000
Telefone: (48) 3263-0150 E-mail:CMDCA_Tijucas@outlook.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92



ANEXO ORIENTAÇÕES APAE DE TIJUCAS

Citação de partes do termo de fomento estão em exigência.

4.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário Aprovado pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMDCA de Tijucas, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público infanto-juvenil de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos e Comissão Especial de avaliação e monitoramento do Edital 003/2021, em especial aos representantes designados pelo CMDCA Tijucas, ao



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92



gestor do FIA, ao controle interno e ao Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV– A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal de acordo com o Edital 003/2021– Fia CMDCA Tijucas e Readequação do Planejamento Orçamentário Autorizado.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes previstos no plano de trabalho e Planejamento Orçamentário com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho de acordo com o Edital 003/2021– Fia CMDCA Tijucas, deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:

- a) pessoal permanente da convenente.
- b) taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) festividades, comemorações, coffee-break e coquetéis;
- d) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
- e) alimentação, exceto quando absolutamente necessário;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92



f) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer Organizações da Sociedade Civil - OSCs congêneres;

g) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

h) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou com órgãos ou entidades de direito público;

i) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;

j) remuneração equivalente a honorários exclusivos á dirigentes de OSCs;

l) outras despesas vedadas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes:

1. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

2. modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

3. utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e planejamento orçamentário;

4. pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

5. efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

6. realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública de acordo com o Edital 003/2021– Fia CMDCA Tijucas.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92



realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, em conformidade com o Edital 003/2021– Fia Chancela CMDCA Tijucas, desde que, autorizado por solicitação e justificativa previa junto a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento.

5.7. A OSC deverá obrigatoriamente produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA Tijucas - SC, se houver em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 que estabelece a Obrigatoriedade de Apresentação da Prestação de Contas Final no prazo de 90 dias após o término da execução da etapa autorizada pela Readequação Orçamentária.

6.3. A contratada ora identificada como OSC deverá apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS PARCIAIS até 30 dias após o recebimento dos recursos:

a) Deverão compor à prestação de contas financeira, os documentos comprobatórios de execução da Proposta Aprovada, tais como:

a) Lista de frequência dos beneficiados: que comprovarão o número mínimo de atendidos;

b) Relatório Qualitativo de evolução do Grupo atendido: que comprovará o engajamento do grupo de beneficiário nas atividades propostas e as mudanças sociais que a proposta trouxe para o grupo,

c) Relato por escrito de pelo menos 5 pais dos beneficiários quanto as melhorias socioculturais desenvolvidas pelos seus filhos no processo de participação da Proposta Aprovada,

d) Relatório Quantitativo de Avaliação e Monitoramento da Proposta Aprovada quanto com dados estatísticos como percentual de aproveitamento, percentual de frequência, participação de eventos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92



Tais documentos deverão ser endereçados ao CMDCA em 3 vias idênticas dentro de 1 envelope lacrado, para análise do CMDCA de Tijucas, Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas e Contabilidade da Secretaria de Ação Social na recepção da Secretaria de Assistência Social localizada a Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário, Tijucas, Santa Catarina, bem como, no final do projeto a Prestação de Contas Final.

6.4. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs terão de elaborar e apresentar seus “cases” do projeto e enviá-los por meio eletrônico, bem como, cópia impressa com imagens, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e estimular a doação de recursos para o FIA - CMDCA Tijucas.

6.5. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item para produção do selo de FINANCIADO PELO FIA - CMDCA de Tijucas.

6.6. Ressalta-se que na conta bancária é exclusiva, livre de taxas e tarifas, não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto. E ainda a prestação de contas deve obedecer à Lei 13.019/2014 no campo PRESTAÇÃO DE CONTAS da referida lei.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário de Readequação Orçamentária aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92



I – advertência, nos seguintes casos;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;

IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

1. TERMO DE FOMENTO CMDCA TJ nº 020/2023 – FIA Tijucas SC - CHANCELA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE BAIXA COMPLEXIDADE PROGRAMA REABILITAR SONHOS - com duração de 01/03/2023 A 01/05/2023, APROVADO na Resolução CMDCA 019/2021 resultante do EDITAL CMDCA 003/2021 - CHAMAMENTO PUBLICO DE CHANCELA FIA TIJUCAS SC.

2. TERMO DE FOMENTO CMDCA TJ nº 021/2023 – FIA Tijucas SC - CHANCELA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE BAIXA COMPLEXIDADE PROJETO CENTRO DE EQUOTERAPIA - com duração de 01/03/2023 A 01/05/2023, APROVADO na Resolução CMDCA 019/2021 resultante do EDITAL CMDCA 003/2021 - CHAMAMENTO PUBLICO DE CHANCELA FIA TIJUCAS SC



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC**

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92



OFÍCIO APAE Nº ____/2023

Tijucas/SC, ____/____/____.

À

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE TIJUCAS/SC

REQUERIMENTO DE ANALISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE **TERMO DE FOMENTO Nº 021/2023 CHANCELA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE BAIXA COMPLEXIDADE PROJETO CENTRO DE EQUOTERAPIA** - com duração de 01/03/2023 A 01/05/2023, APROVADO na Resolução CMDCA 019/2021 resultante do EDITAL CMDCA 003/2021 - CHAMAMENTO PUBLICO DE CHANCELA FIA TIJUCAS SC

Cumprimentando-os cordialmente, a APAE DE TIJUCAS vem por meio deste, conforme Edital CMDCA 003/2021, apresentar A PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCELAS 1 E 2 EMPENHO 26 E 27 e ordens de pagamento nº 18 e 19 no valor de R\$ 11.861,50 TOTALIZANDO VALOR DE R\$ 23.723,00.

Sem mais, certos de entendimento da importância da questão para a APAE que subscreve, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Presidente APAE



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC**

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92



OFÍCIO APAE Nº ____/2023

Tijucas/SC, ____/____/____.

À

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE TIJUCAS/SC

REQUERIMENTO DE ANALISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE **TERMO DE FOMENTO Nº 20 CHANCELA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE BAIXA COMPLEXIDADE PROGRAMA REABILITAR SONHOS** - com duração de 01/03/2023 A 01/05/2023, APROVADO na Resolução CMDCA 019/2021 resultante do EDITAL CMDCA 003/2021 - CHAMAMENTO PUBLICO DE CHANCELA FIA TIJUCAS SC- com duração de 01/03/2023 A 01/05/2023, APROVADO na Resolução CMDCA 019/2021 resultante do EDITAL CMDCA 003/2021 - CHAMAMENTO PUBLICO DE CHANCELA FIA TIJUCAS SC

Cumprimentando-os cordialmente, a APAE DE TIJUCAS vem por meio deste, conforme Edital CMDCA 003/2021, apresentar A PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCELAS 1 E 2 EMPENHO 24 e 25 e ordens de pagamentos 20 e 21 no valor de R\$ 11.611,20,00 TOTALIZANDO VALOR DE R\$ 23.222,40.

Sem mais, certos de entendimento da importância da questão para a APAE que subscreve, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Presidente APAE



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC**

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE TIJUCAS

Exercício 2023
ANEXO TC 28

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIADOS – DOCUMENTO PARA SER USADO PELO
REPONSÁVEL

UNIDADE CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE
TIJUCAS

ORDENADOR DE DESPESA: BIANCA BIBIANI MACHADO

ENTIDADE BENEFICIADA:

CNPJ

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL:

DOCUMENTO: CPF

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

NOTA DE EMPENHO: 24

PROJETO REABILITA SONHOS CHANCELA – APAE TIJUCAS

DESTINO: TERMO DE FOMENTO CMDCA 020/2023 – 1ª PARCELA

DATA EMPENHO: 24/04/2023 VALOR TOTAL: 11.611,20

NOTA DE EMPENHO: 25

PROJETO REABILITA SONHOS CHANCELA – APAE TIJUCAS

DESTINO: TERMO DE FOMENTO CMDCA 020/2023 – 2ª PARCELA

DATA EMPENHO: 24/04/2023 VALOR TOTAL: 11.611,20

DOTAÇÃO; 20.001.0008.0243.0019.2039.333500000000000000.15007000000

HISTORICO FIEL DA FINALIDADE: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A REPASSE
DE RECURSOS PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIJUCAS
TERMO DE FOMENTO 020/2023

“Declaramos, para todos os efeitos legais, que a importância supra mencionada foi recebida por esta
entidade e aplicada em seu benefício e no atendimento de seus objetivos”.

Tijucas, ____/____/2023.

NOME	CARGO	ASSINATURA	CPF
_____	PRESIDENTE	_____	_____
_____	VICE PRESIDENTE	_____	_____
_____	TESOUREIRO	_____	_____
_____	CONSELHO FISCAL	_____	_____



Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício 2023

ANEXO TC 28

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE TIJUCAS

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIADOS – DOCUMENTO PARA SER USADO PELO RESPONSÁVEL

UNIDADE CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE TIJUCAS
ORDENADOR DE DESPESA: BIANCA BIBIANI MACHADO

ENTIDADE BENEFICIADA:

CNPJ

ENDERECO:

RESPONSÁVEL: DOCUMENTO:

NOTA DE EMPENHO: 26

PROJETO CENTRO DE EOUOTERAPIA – APAE TIJUCAS

DESTINO: TERMO DE FOMENTO CMDCA 021/2023 – 1ª PARCELA

DATA EMPENHO: 24/04/2023 VALOR TOTAL: 11.861,50

NOTA DE EMPENHO: 27

PROJETO CENTRO DE EOUOTERAPIA – APAE TIJUCAS

DESTINO: TERMO DE FOMENTO CMDCA 021/2023 – 2ª PARCELA

DATA EMPENHO: 24/04/2023 VALOR TOTAL: 11.861,50

DOTAÇÃO: 20.001.0008.0243.0019.2039.33350000000000000000.15007000000

HISTORICO FIEL DA FINALIDADE: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A REPASSE DE RECURSOS PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIJUCAS TERMO DE FOMENTO 021/2023

DOCUMENTO		HISTÓRICO	RECEBIMENTO	PAGAMENTO
NÚMERO	DATA			
		Tijucas, __/__/2023		

PRESIDENTE APAE TIJUCAS

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tijucas
Rua José Joaquim Santana 36 - Bairro Universitário – Tijucas – SC CEP 88.200-000
Telefone: (48) 3263-0150 E-mail: CMDCA_Tijucas@outlook.com



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC**

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE TIJUCAS

Exercício 2023
ANEXO TC 28

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIADOS – DOCUMENTO PARA SER USADO PELO
REPONSÁVEL

UNIDADE CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE
TIJUCAS

ORDENADOR DE DESPESA: BIANCA BIBIANI MACHADO

ENTIDADE BENEFICIADA:

CNPJ

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL:

DOCUMENTO: CPF

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

NOTA DE EMPENHO: 26

PROJETO CENTRO DE EQUOTERAPIA – APAE TIJUCAS

DESTINO: TERMO DE FOMENTO CMDCA 021/2023 – 1ª PARCELA

DATA EMPENHO: 24/04/2023 VALOR TOTAL: 11.861,50

NOTA DE EMPENHO: 27

PROJETO CENTRO DE EQUOTERAPIA – APAE TIJUCAS

DESTINO: TERMO DE FOMENTO CMDCA 021/2023 – 2ª PARCELA

DATA EMPENHO: 24/04/2023 VALOR TOTAL: 11.861,50

DOTAÇÃO; 20.001.0008.0243.0019.2039.333500000000000000.15007000000

HISTORICO FIEL DA FINALIDADE: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A REPASSE
DE RECURSOS PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIJUCAS
TERMO DE FOMENTO 021/2023

“Declaramos, para todos os efeitos legais, que a importância supra mencionada foi recebida por esta
entidade e aplicada em seu benefício e no atendimento de seus objetivos”.

Tijucas, ____/____/2023.

NOME	CARGO	ASSINATURA	CPF
_____	PRESIDENTE	_____	_____
_____	VICE PRESIDENTE	_____	_____
_____	TESOUREIRO	_____	_____
_____	CONSELHO FISCAL	_____	_____

